

Processo Seletivo Público 02/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 21.325.226/0001-32, com sede à Rua Santa Lúcia, nº. 291 A – Bairro Aclimação – João Monlevade/MG, através de seu Presidente, Sr. Augusto Henrique da Silva, faz saber que realizará Processo Seletivo Público de prova objetiva, prova de títulos e entrevistas, por meio da empresa Grupo Talent, inscrita no CNPJ sob o nº 49.967.686/0001-83, e-mail talentconcursos@gmail.com, contato (16) 99749-9077, em local a ser oportunamente divulgado.

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas temporárias indicadas no quadro de vagas e à **formação de cadastro de reserva** para cada função. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados e classificados além do número de vagas imediatas, observada a ordem decrescente da pontuação final e os critérios de desempate previstos neste Edital, a inclusão no cadastro de reserva não assegura ao candidato direito subjetivo à contratação, constituindo expectativa de convocação, condicionada à existência de necessidade temporária, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável.

As convocações poderão ocorrer durante o prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem identificadas necessidades temporárias devidamente justificadas pela Administração, as convocações observarão rigorosamente a ordem de classificação, respeitadas as listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência, na forma da legislação aplicável.

A convocação será realizada mediante publicação no Diário Oficial do CONSMEPI e no endereço eletrônico oficial indicado neste Edital, sem prejuízo de comunicação complementar por e-mail ou telefone.

Os atos de abertura do presente Processo Seletivo Público, as retificações, o resultado final e a homologação do Resultado Final, e todos os demais atos decisórios serão publicados no Diário da AMM (www.diariomunicipal.com.br) e no Diário Oficial do CONSMEPI (www.consmepi.mg.gov.br) e no site da talent: talentconcursos.selecao.net.br

Este Processo Seletivo Público reger-se-á de acordo com o Estatuto do CONSMEPI, a Constituição Federal e demais atos normativos vigentes.

O Processo Seletivo será executado pela empresa Grupo Talent, sob a supervisão do CONSMEPI.

Todas as etapas deste processo serão realizadas na cidade de João Monlevade/MG.

Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

Qualquer cidadão poderá impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias após a publicação no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> devendo, em campo próprio do sistema enviar as razões recursais.

O Regime Jurídico para contratação do empregos públicos é o Celetista.

Local de Trabalho: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI, conforme necessidade da Administração. Os Médicos Veterinários designados para vagas de inspeção periódica serão lotados na sede do consórcio, os que forem designados para vagas de inspeção permanente serão lotados no município consorciado onde existir a demanda de inspeção permanente. Referente ao cargo de Engenheiro Civil, a lotação poderá ocorrer na sede do consórcio ou diretamente em municípios consorciados onde houver demanda de trabalho.

Dúvidas relacionadas ao Processo Seletivo podem ser encaminhadas através do e-mail talentconcursos@gmail.com ou através do telefone (16) 99749-9077, de segunda a sexta feira, das 09h às 17h30.

1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

TABELA I – CARGO, VAGA E ESPECIFICAÇÕES CORRELATAS

1.1. O presente Processo Seletivo Público destina-se a admissão por prazo contrato determinado, as vagas serão temporárias em virtude de o consórcio ser ente público, integrante da administração indireta dos municípios consorciados, nos termos do art. 6º, § 1º e art. 8º, da Lei nº 11.107/2005, dependente exclusivamente de contratos rateio firmado com cada município para o serviço específico, portanto a contratação de pessoal está vinculada ao repasse do recurso destinado ao custeio daqueles serviços.

1.2. Os cargos, a carga horária, o vencimento, a escolaridade e a vagas, são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.

1.3. As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste edital.

1.4. O prazo de validade do processo seletivo será de até um ano, prorrogável uma vez, por igual período, conforme artigo 37 da Constituição Federal.

CARGO	VAGA	SALÁRIO	C.H	REQUISITO
Médico Veterinário	CR	*R\$ 9.726,00	Mín 20h Máx 30h	Ensino Superior em Medicina Veterinária e Registro regular conselho de classe + CNH "B"
Arquiteto	CR	R\$ 13.762,94	40h	Ensino Superior Completo em Arquitetura/Urbanismo e Registro regular conselho de classe + CNH "B"
Engenheiro Agrimensor	CR	R\$ 13.762,94	40h	Ensino Superior Completo em Engenharia com especialidade em agrimensura e/ou cartografia; e Registro regular conselho de classe + CNH "B"
Engenheiro Civil	CR	*R\$ 13.762,94	Mín 20h Máx 40h	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil; e Registro regular conselho de classe + CNH "B"
Técnico em Edificações	CR	R\$ 3.764,56	40h	Ensino Técnico Completo em Técnico em Edificações ou similar reconhecido por lei; e Registro regular conselho de classe + CNH "B"
Topógrafo	CR	R\$ 4.931,79	40h	Ensino Médio Completo + CNH "B"
Auxiliar de Topógrafo	CR	R\$ 2.722,49	40h	Ensino Médio Completo + CNH "B"
Desenhista Projetista	CR	R\$ 3.764,56	40h	Ensino médio completo, complementado por curso básico de qualificação com mais de quatrocentas horas/aula, ou curso técnico de nível médio em construção civil, arquitetura e áreas afins + CNH "B"

Valor da taxa de inscrição	Nível de Escolaridade
Nível Médio e Técnico	R\$ 70,00
Nível Superior	R\$ 100,00

1.5 Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua nomeação ficará condicionada ao preenchimento dos requisitos necessários para o cargo, devendo também:

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou português com residência permanente no País se houver reciprocidade em favor dos brasileiros (art. 12 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72);
- b) Ser aprovado neste Processo Seletivo Público;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, se eleitor (ambos os sexos);
- d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- g) Aptidões físicas e mentais, a serem comprovadas mediante apresentação de atestado médico emitido por médico devidamente habilitado, podendo a qualquer tempo ser verificada a veracidade das informações pelo CONSMEPI;
- h) Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o emprego público constante do Anexo I e apresentar a documentação determinada no subitem 10.13 do presente Edital, sob pena de não ser empossado no emprego público;
- i) Não ser aposentado por invalidez, ter aposentadoria especial para o mesmo emprego público ou estar com idade de aposentadoria compulsória;
- j) No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público;
- k) Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I do presente Edital são essenciais para provimento do emprego público, devendo o candidato, na ocasião da contratação, apresentar os documentos exigidos ao Setor responsável do CONSMEPI. No caso do não cumprimento de todas as referidas exigências, o candidato perderá o direito a vaga;
- l) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> no período de 10 a 20/09. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. Para inscrever-se o candidato deverá:

2.2 Acessar o site <https://talentconcursos.selecao.net.br/>;

2.2.1 Ler total e atentamente o respectivo Edital, preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não sendo possível realizar a inscrição ou efetuar pagamento da taxa fora do período de inscrições.

2.2.2 Os candidatos não poderão concorrer para mais de um emprego público. Caso seja feita mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada a última inscrição.

2.2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser pago até o vencimento do boleto e/ou QR CODE PIX e conforme o cronograma, não sendo admitido pagamento efetuado após o encerramento desse prazo. Recomenda-se que o candidato realize o pagamento dentro do horário de funcionamento das instituições financeiras, a fim de evitar eventuais problemas de compensação decorrentes dos limites operacionais de cada instituição bancária. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de PIX, mediante QR Code ou boleto bancário, disponibilizado no ato da inscrição. A confirmação do pagamento ocorrerá automaticamente após a efetivação da transação pela instituição financeira.

2.2.4 Transmitir, via internet, os dados de inscrição.

2.2.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

2.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de

eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

2.5 O Grupo Talent e o CONSMEPI não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

2.7 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no endereço eletrônico no site da Talent na área do candidato, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por e-mail talentconcursos@gmail.com.

2.8 A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.9 Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá realizar pela internet acessando o endereço eletrônico da Talent na área do candidato ou solicitar para o e-mail talentconcursos@gmail.com durante o período de inscrição.

2.10 O candidato que não atender ao estabelecido nos itens acima deste Capítulo, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

2.11 Gerará direito à restituição integral do valor pago a título de taxa de inscrição em favor dos candidatos inscritos somente na ocorrência de: cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo.; exclusão de cargo, pagamento em duplicidade, alteração da data da prova. O pedido de devolução da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de campo próprio do sistema na área do candidato somente durante o período de inscrição e devidamente motivado e justificado.

2.12 Não será devolvida taxa de inscrição por motivo de inscrição errada, troca de cargo e outros motivos que não estejam elencados no item anterior.

2.13 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de

qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição o candidato que:

a) For beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e que **estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Processo Seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

b) **enviar assinado a declaração de próprio punho** que não possui condição financeira para efetuar o pagamento da taxa de inscrição (poderá ser utilizado o modelo anexo).

3.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 3.1. poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

Passo 1: Acessar, no período de **10 a 13/09** através do “link” próprio da página do Processo Seletivo o no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/>;

Passo 2: Preencher eletronicamente, total e corretamente o cadastro com os dados solicitados e o requerimento eletrônico de isenção; e

Passo 3: Fazer o upload do(s) documento(s) comprobatório(s) conforme item 3.1, através de link específico que estará disponível no endereço eletrônico da Talent, impreterivelmente até as **23h59 do dia 13/09**

3.2.1. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: documento comprobatório de inscrição do CadÚnico desde que seja possível a validação dos dados, declaração de próprio punho atestando falta de condição financeira.

3.2.2. O candidato deverá acessar no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> e verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.2.3. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento conforme cronograma no endereço eletrônico da Talent. Os

recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço no site da Talent.

3.2.3.1. Não será permitido, no prazo de análise de recurso, o envio de documentos comprobatórios e/ou a complementação de documentos.

3.2.4. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pela empresa que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

3.2.5. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2.6. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção e sua inscrição não será efetivada.

3.2.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

3.2.8. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar do certame deverá acessar novamente o “link” próprio na página da Talent, acessar a área do candidato com seus dados de login, e proceder com a reimpressão e pagando a taxa, com valor da taxa de inscrição plena, até a data-limite especificada neste Edital. É necessário atenção ao horário bancário.

3.2.9. O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

3.2.10. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a solicitação de isenção pela internet, dentro do prazo fixado neste edital;
- b) não atender ao disposto deste Capítulo.

3.2.11. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas deverão se atentar ao Decreto Federal nº 3.298/99, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015) e o Decreto nº 9.508/2018, para compor a lista de habilitados, ficando asseguradas **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas para o cargo em relação ao qual se inscreveram, consideradas as então existentes e as futuras, até extinção da validade processo seletivo.

4.2 Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência(s) que apresenta e se necessita ou não de condição especial, observado o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e, no período das inscrições, enviar:

- a)** Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- b)** Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

4.2.1 As deficiências físicas, intelectuais e sensoriais não são consideradas causas impeditivas para admissão no serviço público no CONSMEPI;

4.2.2 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo para provimento de cargo, bem como é direito da pessoa com deficiência migrar da cota ampla concorrência para vagas PcD, se no ato da inscrição, tiver se inscrito de forma equivocada, sem custos adicionais.

4.2.3 A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência alegada, no ato da inscrição para o Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sendo que os laudos que atestam deficiência irreversível/incurável têm validade de tempo indeterminado.

4.2.4 As pessoas portadoras de deficiência são asseguradas ao direito de se inscrever em Processo Seletivo para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2.5 Fica assegurado o percentual PcD de 5% das vagas durante toda vigência do Processo Seletivo.

4.2.6 Não ocorrendo a aprovação de pessoas com deficiência em número suficiente para ocupar os cargos previstos em reserva de mercado, estes serão preenchidos pelos demais aprovados.

4.2.7 As pessoas com visão monocular passam a ser incluídas no percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência, para o provimento de cargos públicos no Município, sendo consideradas como deficiência visual a cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

4.2.8 Em caso de desistência do Processo Seletivo pela pessoa candidata a reserva de vagas de que trata esta lei, a vaga será preenchida pela pessoa candidata da mesma lista, posteriormente classificada.

4.2.9 À pessoa com deficiência serão assegurados meios adequados para a prestação das provas requeridas no Processo Seletivo, de acordo com as peculiaridades de sua deficiência.

4.2.10 Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

4.4. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência(s) que apresenta e se necessita ou não de condição especial, e, no período das inscrições, enviar:

- a)** Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- b)** Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

4.5. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e fazer o upload do laudo médico no link disponível na área de acompanhamento, no endereço eletrônico da empresa Talent até o término das inscrições.

4.7. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.8. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

4.9. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha e durante o período de inscrição, não será enquadrado como tal e não terá as condições especiais providenciadas.

4.10. O candidato que não o fizer durante esse período ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, e conforme o estabelecido neste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas.

4.11. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD) deverá declarar essa condição no ato da inscrição, conforme previsto neste Edital.

Não será admitida solicitação de inclusão na condição de PCD após o encerramento do período de inscrições.

4.12. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

4.13. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste certame e não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.

4.14. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail talentconcursos@gmail.com para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.15. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência no certame como candidato com deficiência será publicada no endereço eletrônico da Talent conforme cronograma.

4.16. O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência e/ou a condição para realização das provas tenha sido indeferida poderá interpor recurso conforme cronograma.

4.17. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.18. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATA LACTANTE

5.1 Fica assegurado às mães lactantes o direito de participar do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo nº 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos nº 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

5.2 A candidata que seja mãe lactante deverá informar à banca através de campo próprio no sistema anexando a seguinte documentação em PDF: RG, CPF ou CNH da mãe lactante, certidão de nascimento do bebê, RG, CPF ou CNH do acompanhante, durante o período de inscrição.

5.3 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.4 Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo que o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao término do lapso temporal inicialmente fixado. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

5.5 O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo.

5.6 O acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos, e só poderá abrir a embalagem plástica fora do prédio.

5.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da empresa, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

6.1 O candidato, independente da sua condição de PCD ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, durante o período de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o último dia de inscrição, via upload na área do candidato na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> - laudo médico, se necessário, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos

casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado a empresa Talent, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico talentconcursos@gmail.com tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.3 O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciado o atendimento, e conforme o estabelecido no item 6.1, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.5 As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no endereço eletrônico da empresa organizadora conforme cronograma.

6.6 Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovados.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O USO DO NOME SOCIAL

7.1 Será assegurado o uso do nome social, para tanto, em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, exclusivamente por via digital, encaminhar requerimento contendo Nome Civil Completo do(a) candidato(a), documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento.

Atenção: Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, de acordo com o Decreto nº 8727/16. Para tanto, as consultas e a divulgação de resultados serão feitas pelo Nome Social.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO FUNÇÃO DE JURADO

8.1 O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/08, deverá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do artigo nº 440 do Código de Processo Penal – Decreto Federal 3.689/41.

8.2 O candidato que fizer jus ao disposto neste Capítulo deverá encaminhar, exclusivamente por meio digital, à Talent, os documentos comprobatórios, no ato de sua inscrição e durante o período de inscrição, no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> fazendo constar a comprovação de sua condição, em arquivo PDF no campo único do sistema.

8.3 Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estadual e Federal do País.

8.4 O documento apresentado terá validade para este certame e não será devolvido.

8.5 O candidato que não atender aos dispostos neste Capítulo não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

9. DAS PROVAS

9.1 A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada no dia 18/10/2026 das 08h às 11h (horário de Brasília).

Provas Objetivas de Múltipla Escolha de caráter Eliminatório e Classificatório, contendo 30 (trinta) questões, com quatro opções cada, para todos os empregos públicos. Sendo que as provas de Língua Portuguesa, Informática, Matemática/ Raciocínio Lógico possuem Peso 1 e as provas de Conhecimentos Específicos possuem Peso 2, conforme item 12 do edital.

Prova de Títulos de caráter Classificatório para todos os empregos públicos de nível superior.

Entrevista de caráter Eliminatório para todos os empregos públicos.

Cargo	Nível de Escolaridade	Disciplina
Todos os cargos	Ensino médio, técnico e superior	10 questões de Língua Portuguesa 05 questões de Matemática/Raciocínio Lógico 05 questões de Informática 10 questões de Conhecimentos Específicos Total: 30 questões

9.2 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático Anexo II deste edital.

9.3 As provas objetivas terão duração de 3 (três) horas;

9.4 Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas, conforme o calendário previsto neste edital.

9.5 Para ser classificado é necessário que o candidato acerte o mínimo de 50 pontos da prova.

9.6 Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas posteriormente.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Somente serão avaliados os títulos dos(as) candidatos(as) classificados(as) na prova objetiva, conforme a lista de classificação preliminar da prova objetiva, observados os critérios estabelecidos neste edital.

10.2 A Prova de Títulos referente à formação acadêmica será aplicada apenas aos empregos públicos de nível superior.

10.3 A prova de títulos possui caráter classificatório e destina-se à atribuição de pontos adicionais à nota obtida na prova objetiva, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

(Aplicada apenas para os empregos públicos de nível superior)

Títulos avaliados	Comprovação	Pontos por certificado	Total de pontos
Curso de Especialização Pós-Graduação compatível com o Emprego Público Optado	Certificado/declaração da conclusão com carga horária de no mínimo 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por Instituição reconhecida pelo MEC.	2,0 pontos (dois pontos)	4,0 pontos (quatro pontos)
Curso de Mestrado compatível com o Emprego Público Optado	Certificado/declaração da conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato e nome do curso, realizada por Instituição reconhecida pelo MEC	3,0 pontos (três pontos)	3,0 pontos (três pontos)
Curso de Doutorado compatível com o Emprego Público Optado	Certificado/declaração da conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato e nome do curso, realizada por Instituição reconhecida pelo MEC.	3,0 pontos (três pontos)	3,0 pontos (três pontos)
TOTAL: 10,00 PONTOS			

TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Aplicada para todos os Empregos Públicos)

Títulos avaliados	Comprovação	Pontos por certificado	Total de pontos
Atuação em Instituições Públicas com atividades equivalentes a área do Emprego Público ao qual concorre.	a) Para servidores/empregados públicos: Certidão de tempo de serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o cargo, o serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) e onde obrigatoriamente conste claramente a identificação do serviço realizado com descrição das atividades executadas. b) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (documento físico ou digital), constando: identificação onde constam número, foto e série, identificação civil e onde constam os contratos de trabalho, relacionados à atividade profissional, cargo, data da admissão.	2,0 (dois pontos por cada um ano)	40,0 pontos
Atuação em Instituições Privadas com atividades equivalentes a área do Emprego Público ao qual concorre	c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou	2,0 (dois pontos por cada um ano)	40,00 pontos

	contrato social ou do contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas. d) Para autônomo: recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada obrigatoriamente de declaração da entidade ou empresa responsável pela contratação do serviço, em papel timbrado com o CNPJ, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.		
TOTAL DE PONTOS: 80,00 PONTOS			

10.4 O Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), Mestrado ou Doutorado, será considerado desde que compatível com o cargo optado pelo candidato, **concluído** e que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente discriminando as horas. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados. Carga Horária mínima para os cursos de Pós-Graduação é e 360 horas.

10.5 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar

declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

10.6 Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou por meio de autenticação digital, expedidos por instituição de ensino reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura - e deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha se inscrito.

10.7 A Talent consultará a autenticidade do documento emitido de forma digital para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

10.8 Não serão considerados títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data do protocolo definida no edital.

10.9 Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado.

10.10 Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.

10.11 Não serão pontuados títulos em decorrência de conclusão de graduação e relativos a cursos preparatórios, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc., como docente, palestrante ou organizador.

10.12 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 01 (um) ano e não serão consideradas fração de dias, nem sobreposição de tempo.

10.13 Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou

complementação.

10.14 Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

10.15 Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

10.16 Os títulos entregues em desacordo com o estabelecido não serão pontuados.

10.17 A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora do Da Talent.

11. ENTREVISTAS

11.1 Haverá Entrevista de caráter eliminatório para os candidatos ao emprego público, que tiverem sido aprovados na prova objetiva e que atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída na prova de títulos, dentro do quantitativo de até 10 (dez) vezes o número de vagas disponibilizadas para cada emprego público, respeitados os empates na última posição. Para os cargos de Médico Veterinário e Engenheiro Civil fica estabelecido o limite de 30 (trinta) candidatos classificados em cada cargo. Acontecendo empate na última colocação da lista dos aprovados, serão convocados os candidatos que tiverem a mesma pontuação.

11.2 Os candidatos que não forem convocados e que não compareceram para a entrevista estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público.

11.3 A Entrevista será pontuada em até 100 (cem) pontos.

11.4 O Entrevistador observará os seguintes critérios de avaliação:

- A) Clareza na exposição das ideias;
- B) Conhecimento técnico;
- C) Argumentação lógica;
- D) Motivação/interesse no emprego público pleiteado.

Conteúdo	Pontos
Clareza na exposição das ideias	0 a 25 pontos
Conhecimento técnico	0 a 25 pontos
Argumentação lógica	0 a 25 pontos

Motivação/interesse no emprego público pleiteado	0 a 25 pontos
TOTAL:	100 PONTOS

11.5 A convocação para a Entrevista será publicada no site da TALENT

talentconcursos.selecao.net.br e no site do CONSMEPI, conforme data estabelecida no Cronograma, anexo a este edital, sendo de total responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações do presente processo seletivo.

11.6 As Entrevistas serão realizadas de forma “online” pela comissão do CONSMEPI, e acompanhadas pela equipe da TALENT.

11.7 A Entrevista será individual, e ocorrerá em data e horário determinados a cada candidato, com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos. Durante todo o tempo da entrevista, a câmera e o áudio do candidato deverão permanecer abertos, sob pena de não realização da mesma.

11.8 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não acessar o link da entrevista, na data e horário publicados, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 05 (cinco) minutos.

11.9 O candidato deverá apresentar documento de identificação, com foto, no momento que for solicitado pelo entrevistador.

11.10 Para efeitos de classificação, serão somados os pontos obtidos na Prova Objetiva, na Prova de Títulos e na Entrevista.

11.11 O Resultado das Entrevistas será divulgado, conforme Cronograma no site da talentconcursos.selecao.net.br e no site do CONSMEPI.

12 HORÁRIO DAS PROVAS E DA APLICAÇÃO

12.1 Os portões de acesso para a realização das provas serão abertos às 07h30 e fechados, impreterivelmente, às 08h00 do 18/10/2026 – domingo (horário de Brasília).

12.2 A prova terá duração de 3 (três) horas, sendo seu início autorizado pelo fiscal da sala após as orientações aos candidatos.

12.3 A Talent sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Uma Caneta transparente azul ou preta, um lápis preto para rascunho; uma borracha (lápis e borracha sem rótulos);

b) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

12.4 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste Capítulo, no original e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5 O candidato que não apresentar o documento, conforme este Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

12.6 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados ou fotos, ainda que autenticada, exceto boletim de ocorrência no caso de perda ou roubo dos documentos, ainda quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.7 A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/>

12.8 Em caso de dúvidas, o candidato poderá enviar e-mail para talentconcursos@gmail.com ou pelo telefone (16) 99749-9077.

12.9 Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Talent, para verificar o ocorrido dentro do prazo estabelecido. Antes de entrar na sala de provas, a Talent fornecerá meio para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular, ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.

12.10 O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

- a) Desligá-lo;
- b) Retirar sua bateria (se possível);
- c) Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Talent, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas.

12.11 Colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer natureza, protetor auricular etc.);

12.12 Durante todo o período de permanência no local das provas o candidato deverá guardar na embalagem plástica lacrada e embaixo da carteira, até a finalização da prova e saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

12.13 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como os seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas; caso o aparelho celular ou dispositivo eletrônico toque ou emita qualquer sinal sonoro, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

12.14 A Talent não se responsabilizará por perdas, danos, extravios de objetos ou quaisquer outros materiais e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da Prova.

12.15 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo.:

- a) O candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas para realização do Processo Seletivo ou com os outros candidatos;
- b) Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
- c) Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou comunicação (bip, telefone, celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos

similares), bem como protetores auriculares e pontos eletrônicos.

12.16 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido pelo Edital de Convocação.

12.17 Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

12.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

12.19 O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação

12.20 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

12.21 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

12.21.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s), exceto nos casos previstos neste edital.

12.22 É reservado à Talent, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).

12.23 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo pré-determinado.

12.24 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

12.25 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI e no endereço eletrônico <https://talentconcursos.selecao.net.br/> na página do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

- b)** Apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;
- c)** Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- d)** Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e)** Estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f)** Estiver portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados.
- g)** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);
- h)** Usar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);
- i)** Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- j)** Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l)** Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);
- m)** Retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- n)** Fizer anotação relativo as suas respostas em qualquer material que não fornecido pela Talent, ou copiar a questão, em parte ou completa, na folha de identificação da carteira, rascunho ou qualquer outro papel;
- o)** Não atingirem o percentual de acertos exigidos neste edital.

12.26 Motivará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às instruções ao candidato constantes na prova/avaliação.

13 DA CONDIÇÕES DA PROVA OBJETIVA

13.1 A prova objetiva está prevista para o dia 18/10/2026 das 08h00 às 11h00 (horário oficial de Brasília-DF).

13.2 Para a realização da prova, o candidato deverá observar, atentamente, o edital e todos os seus capítulos e subtítulos, não podendo alegar desconhecimento.

13.3 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

13.4 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

13.5 O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.6 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.

13.7 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, utilizando caneta de tinta azul ou preta, assinalando a alternativa correspondente no campo apropriado.

13.8 Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

13.9 O candidato que tenha solicitado à Talent, fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

13.10 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13.11 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

13.12 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo as questões ou procedendo a

transcrição para a folha de respostas.

13.13 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 60 minutos da duração da prova, levando consigo o caderno de provas.

13.14 Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente podendo sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.

13.15 Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

13.16 Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no endereço eletrônico da Talent – <https://talentconcursos.selecao.net.br/> - na página do Processo Seletivo, a partir do 3º dia útil subsequente ao da aplicação.

13.17 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico da Talent <https://talentconcursos.selecao.net.br/> na página do Processo Seletivo, no próximo dia útil da aplicação, bem como veiculado no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

13.18 Para ser classificado é necessário que o candidato acerte o percentual mínimo de 50 pontos do total de pontos da prova objetiva.

14 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

DA PROVA OBJETIVA

14.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos.

14.2 Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

14.3 O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obter na prova:

10 questões de Língua Portuguesa x 3,00 pontos por questão = 30 pontos

05 questões de Matemática/Raciocínio Lógico x 3,00 pontos por questão = 15 pontos

05 questões de Informática x 3,00 pontos por questão = 15 pontos

10 questões de Conhecimentos Específicos x 4,00 pontos por questão = 40 pontos

Total: 100 pontos

14.4 Para ser aprovado é necessário acertos mínimos de 50 pontos

14.5 DA PONTUAÇÃO FINAL

14.5.1 A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá a nota obtida na prova objetiva, na prova de títulos e na entrevista.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, por ordem decrescente da pontuação final.

15.2 Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos: **com idade igual ou superior a 60 anos**, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; que obtiver maior pontuação nas questões de **Conhecimentos Específicos**; que obtiver maior pontuação nas questões de **Língua Portuguesa**; que obtiver maior pontuação nas questões de **Matemática/Raciocínio Lógico**; que obtiver maior pontuação nas questões de **Informática**, que tiver exercido a **função de jurado** nos termos da Lei Federal nº 11.689/08; **mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos**; **sorteio público**.

16 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1 Adotados todos os critérios de desempate os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo:

- a)** Lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b)** Lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

17 DOS RECURSOS

17.1 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias, conforme cronograma anexo no site.

17.2 Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o gabarito da prova objetiva ou dos resultados das provas, o candidato deverá utilizar o link específico do Processo Seletivo, no endereço eletrônico da Talent

e seguir as instruções ali contidas.

17.3 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

17.4 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

17.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

17.6 No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

17.7 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo, será publicada, oficialmente, e divulgada no endereço eletrônico da Talent e no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17.8 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções.

17.9 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

17.10 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

17.11 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

17.12 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

17.13 Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas.

18 DA NOMEAÇÃO

18.1 A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas será obrigatória, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo. A convocação observará cronograma estabelecido conforme disponibilidade orçamentária e financeira, vedada a discricionariedade que importe em esvaziamento do certame

18.2 A aprovação dentro das vagas geram ao candidato direito subjetivo à posse, enquanto a classificação final fora do número de vagas gera ao candidato mera expectativa de direito ressalvado hipóteses de preterição arbitrária ou de surgimento de novas vagas no prazo de validade e ausência de justificativa plausível da Administração.

18.3 O CONSMEPI procederá às nomeações conforme a necessidade do serviço, respeitado o direito à posse dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste edital.

I. Nomeações até o preenchimento de cargos efetivamente vagos ou legalmente criados;

II. Previsão de controle administrativo ou judicial, limitado a situações excepcionabilíssimas.

18.4 A posse será realizada através de convocação do CONSMEPI para tomar a ciência da contratação.

18.5 Os documentos exigidos na posse encontra-se relacionados no item 1.14 do presente Edital.

PCI Concursos

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Todos os editais, convocações, avisos, resultados e demais informações referentes às etapas do presente Processo Seletivo, serão publicadas no endereço eletrônico da Talent (<https://talentconcursos.selecao.net.br/>), bem como no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações, não sendo aceita alegação de desconhecimento das normas do certame.

19.2 A divulgação dos resultados dos candidatos não classificados, será realizada contendo apenas o número de inscrição e total de pontos. Além das publicações no site da Talent, todas as comunicações oficiais referentes ao certame (editais, convocações, resultados e homologações) serão igualmente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI para efeitos de validade e transparência

19.3 O CONSMEPI e a Talent se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos do Processo Seletivo.

19.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

19.5 Caberá ao CONSMEPI a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

19.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico da Talent bem como divulgado no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI

19.7 O candidato se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais no endereço eletrônico da Talent até a publicação da homologação do resultado. Após a homologação, qualquer alteração deverá ser comunicada ao CONSMEPI, mediante protocolo, durante o período de validade do Processo Seletivo.

19.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício do cargo correrão às expensas do próprio

candidato.

19.9 Eventuais anulações apenas ocorrerão por ilegalidade comprovada, com motivação e respeito ao devido processo legal.

19.10 O CONSMEPI não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

19.11 Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam vínculo de parentesco com qualquer dos membros da banca organizadora Talent contratada para aplicação e correção do presente certame, conforme relação de parentesco prevista nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade inscrição será indeferida pela comissão organizadora. Caso a irregularidade seja verificada após a homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

19.12 A execução do Processo Seletivo., compreendendo as atividades de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas e processamento dos resultados, será realizada pela empresa Talent, sob supervisão do CONSMEPI

19.13 O CONSMEPI e a Talent não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, servindo a própria publicação no site da banca organizadora e do Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI, como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

19.14 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

19.15 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

19.16 Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo.

19.17 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem e de som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Talent e, somente a ela, a realização, o uso e guarda de todo e

qualquer material produzido.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Abertura de Inscrições.

João Monlevade - MG, 04 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Augusto Henrique da Silva
CPF: ***.814.756-**



AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Presidente do CONSMEPI

Assinado digitalmente por:
ABRAÃO MESSIAS GOMES
CPF: ***.300.698-**
Certificado emitido por Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5



ABRAÃO MESSIAS GOMES
Coordenador do Processo Seletivo
Grupo Talent

PCI Concursos

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Fase	Data
Publicação do edital no site da Talent e Diário Oficial/Site do CONSMEPI	04/09/2026
Período de impugnação do edital	04 a 08/09/2026
Período de Inscrições	10/09 a 20/09/2026
Período de solicitação de condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/ condição de jurado/nome social	10/09 a 20/09/2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	21/09/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	10 a 13/09/2026
Publicação das isenções	14/09/2026
Recurso contra as isenções indeferidas	15/09/2026
Publicação do resultado das isenções homologadas	16 a 18/09/2026
Publicação das inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/jurado	22/09/2026
Recurso contra inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/ condição de jurado/nome social.	23 a 25/09/2026
Homologação das inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/ condição de jurado/nome social.	28/09/2026
Divulgação dos locais de provas	05/10/2026
Aplicação da prova objetiva	18/10/2026
Divulgação do gabarito preliminar	19/10/2026
Recurso contra o gabarito preliminar	20 a 23/10/2026
Divulgação do gabarito definitivo	27/10/2026
Divulgação do resultado preliminar prova objetiva	28/10/2026
Recurso contra o resultado preliminar	29 a 31/10/2026
Publicação dos recursos	03/11/2026
Resultado final da prova objetiva	04/11/2026
Publicação do edital de convocação das entrevistas	05/11/2026

O cronograma poderá sofrer alterações, no entanto, toda alteração será divulgada no site talentconcursos.selecao.net.br, cabe ao candidato a responsabilidade de acompanhar os prazos e alterações em nosso site. Caso não haja recursos deferidos ou que modifiquem o resultado da etapa, a publicação poderá ser antecipada.